

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Nilson Pinto)

Dê-se as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 40 do presente Projeto as seguintes redações:

“ § 1º (...)

a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: trinta por cento destinados à gestão das Unidades de Conservação e Uso Sustentável” (NR)

b) Estados: trinta por cento destinados proporcionalmente à distribuição da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições, para o apoio e promoção da utilização sustentável dos recursos florestais, sempre que o ente beneficiário cumpra com a finalidade deste aporte; (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

As florestas, embora denominadas nacionais, ficam em território estadual, com todos os ônus e limitações que isso acarreta. Nada mais justo do que dividir de forma equitativa os recursos oriundos da concessão florestal.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **NILSON PINTO**